



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 29**

**PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**BENEFICIÁRIO: ACADES**

**FINALIDADE: Manutenção das Atividades**

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
293	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 1.000,00
294	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 3.500,00
295	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 2.500,00
296	Tonhão da Borracharia	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,  
13 de dezembro de 2021.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 293/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
ACADES	Manutenção das atividades	R\$1.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Delo**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 294/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
ACADES	Manutenção das atividades	R\$3.500,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

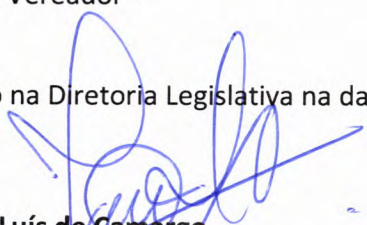
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Angelim Barbeiro**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolívar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 295/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
ACADES	Manutenção das atividades	R\$2.500,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Profa. Mirian Ponzio**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 296/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
ACADES	Manutenção das atividades	R\$15.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

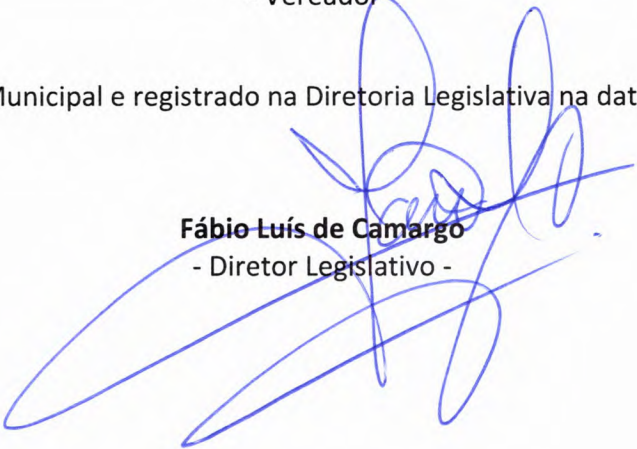
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

## Ofício: 055/2021

**Taquaritinga/SP, 22 de Novembro de 2021.**

Venho por meio desta apresentar os dados dos Membros da Diretoria - mandato (2020- 2021), referentes a **ACADES – Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social – Utilidade Pública Municipal** (Lei 4.248 de 07 de Abril de 2015) e **Utilidade Pública Estadual** (Lei 16.500 de 21 de Julho de 2017) conforme lista abaixo:

### Coordenadores:

1º - Coordenador Geral (Presidente)

Adalberto Domingos da Cunha

CPF: 980.207.068-87 - RG: 14.276.578 - Órgão Expedidor: SSP

Endereço: Maria Tonello Sachetti nº 91 – Bairro: Jardim Micalli

Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000

e-mail: [adalbertodcunha@gmail.com](mailto:adalbertodcunha@gmail.com) - Telefone: (16) 9.9725-4462

2º Coordenador

Cristiane dos Santos

CPF: 352.644.138-35 - RG nº 33.069.254 - Órgão Expedidor: SSP

Endereço: Rua Antonio Constatino Miguel nº 190 – Portal da Serra

Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000

e-mail: [Cristiane-santos50@hotmail.com](mailto:Cristiane-santos50@hotmail.com) - Telefone: (16) 9.8218-6065

3º Coordenador(a)

Luiz Claudio Sopczak

CPF: 428.716.058-40 - RG nº 48.310.199-0 - Órgão Expedidor: SSP

Rua Jose de Angelo nº 17- Jardim Esperança

Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000

e-mail: [Luizclau@gmail.com](mailto:Luizclau@gmail.com) - Telefone: (16)9.8848-1363

4º - Coordenador(a)

Raissa Eduarda Pereira

CPF: 467.927.128-63 - RG: 53.852.589-7 - Órgão Expedidor: SSP

Endereço: Rua Treze de Maio nº 139 – Centro

Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000

e-mail: [rhapereira@gmail.com](mailto:rhapereira@gmail.com) - Telefone: (16) 9.9625-0387

5º Coordenador(a)

Valéria Aparecida Coscolin

CPF: 226.949.648-50 - RG nº 42.689.220-3 - Órgão Expedidor: SSP

Endereço: Avenida Capitão Jose Carmargo de Lima nº 406 - Jardim São Sebastião

Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000

e-mail: [valeriacoscolin@hotmail.com](mailto:valeriacoscolin@hotmail.com) - Telefone: (16) 9.9763-6084



**Conselho Fiscal:**

1º Conselheiro (a) – Sabrina Carla Barbosa  
CPF: **442.456.789** - RG nº RG 32.625.512-6 - Órgão Expedidor: SSP  
Endereço: Avenida Damo Lui nº 1718 - Vila Buscardi  
Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000  
e-mail: [sasabarboza@gmail.com](mailto:sasabarboza@gmail.com) - Telefone: 98202-4357

2º - Conselheiro (a)  
Renata Cristina Ruiz Funari Sant Ana  
CPF: 178.604.448-01 - RG: 22.500.720 - Órgão Expedidor: SSP  
Endereço: Newton Prado nº 116B (fundos) - Bairro: Centro  
Cidade: Taquaritinga/SP – CEP: 15.900-000  
E-mail: [ruizana@bol.com](mailto:ruizana@bol.com) - Telefone: (16) 9. 9717-1313

Atenciosamente,

**Adalberto Domingos da Cunha**  
Presidente – Coordenador Geral

## Emendas Impositivas 2022

### PLANO DE TRABALHO

1	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
A	<b>NOME DO PROJETO:</b> ACADES - Ponto de Cultura
B	<b>AREA DE ATUAÇÃO:</b> Cultura e Turismo

2	<b>INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO</b>			
<b>NOME:</b> ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES				
<b>CNPJ nº:</b> 19.696.430/0001-18				
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Horácio Ramalho		<b>Nº</b> 73	<b>COMPLEMENTO:</b> Segundo Andar	
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE:</b> Taquaritinga	<b>ESTADO:</b> São Paulo	<b>CEP:</b> 15.900-000	
<b>TELEFONE:</b> (16)3253-2739	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:Ass.acades@gmail.com">Ass.acades@gmail.com</a>		

3	<b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>
A	<b>LOCAL/ENDEREÇO e/ou REGIÃO de ATUAÇÃO DO PROJETO:</b> Núcleo de Atividades Culturais da ACADES - Praça Horácio Ramalho nº 73 (segundo andar) - Centro/Taquaritinga/SP.
B	<b>OBJETIVO GERAL:</b> Dar continuidade e realizar a manutenção das ações socioculturais desenvolvidas pela Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social na cidade de Taquaritinga/SP, através da proposta do projeto "ACADES - NA FORMAÇÃO DE PROTAGONISTAS CULTURAIS !", no qual atenderá 80 (setenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade e incluindo-se as atividades para 20 (vinte) adultos de 18 aos 65 anos.
C	<b>RESUMO DO PROJETO:</b> As atividades desenvolvidas pela ACADES - Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social são ofertadas GRATUITAMENTE para a comunidade. Boa parte dos trabalhos é realizada por profissionais que se prontificam atuar voluntariamente; serviços estes com base na Lei 9.608/1998 que trata do desenvolvimento de atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa e que busca através de ações de interesse social e comunitário em que toda a atividade desempenhada reverte a favor do serviço e do trabalho. Assim através da ACADES - Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social - Utilidade Pública Municipal (Lei 4.248 de 07 de Abril de 2015) e Estadual (Lei 16.500 de 21 de Julho de 2017) buscaremos no ano de 2020 promovermos ações socioculturais na cidade de Taquaritinga/SP, valorizando a diversidade e ampliando o acesso a bens e serviços culturais; além de desenvolver atividades no qual abrangeram diversos conceitos corporais. O Projeto irá proporcionar aos participantes serem protagonistas culturais; através das atividades artísticas sendo elas trabalhadas nas praticas e teóricas (relacionadas a dança e teatro) e nas próprias



	realizações da associação sendo a principal delas o <b>CRIARTE Festival de Dança</b> , que em 2021 chega a sua <b>13ª Edição</b> no qual será a primeira edição Internacional, sendo ele um evento de grande fomento cultural e turístico ao município; sendo realizado todos os anos no mês de agosto, envolvendo os protagonistas na participação com as apresentações e auxiliando desde a sua criação, produção e nos resultados finais. Os mesmos também sempre que convocados participam de atividades de cidadania entre elas: visitas ao asilo, passeatas, campanhas (agasalhos e arrecadação de alimentos), assim possibilitando a articulação e proporcionando uma ampliação do repertório social e cultural principalmente das crianças e jovens, pois para entidade, é importante que o profissional da arte, consiga absorver todos os conteúdos necessários e também se torne um cidadão consciente de suas ações na compreensão do ser humano.
<b>D</b>	<b>Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETO) ATENDIDOS:</b> 80 (oitenta) crianças, adolescente e 20 (vinte) adultos.
<b>E</b>	<b>CUSTO TOTAL:</b> R\$ 22.000,00
<b>F</b>	<b>DURAÇÃO DO PROJETO (nº de meses):</b> 10 (dez) meses
<b>G</b>	<b>CUSTO PER CAPTA/MÊS:</b> R\$ 22,00

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES	
<b>1.2. CNPJ:</b> 19.696.430/0001-18	
<b>1.3. CERTIFICAÇÕES:</b> CRCE ( <input checked="" type="checkbox"/> )                      CEBAS (                      Conselho Municipal de Política Cultural ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Utilidade Pública Estadual ( <input checked="" type="checkbox"/> )                      Utilidade Pública Municipal ( <input checked="" type="checkbox"/> ) CMAS (                      )                      Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (                      ) Conselho Municipal de Saúde (                      )                      Conselho Municipal de Educação (                      )	
<b>1.4. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Adalberto Domingos da Cunha - Presidente	
<b>1.5. CPF</b> 980.207.068-87	<b>1.6 ORGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP

<b>2- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO</b>
<b>2.1. HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:</b> Houve-se a necessidade da criação da ACADES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL em razão de que a Cia de Dança Dalma já realizava um trabalho de fomentar a arte e a cultura no município de Taquaritinga/SP; desde o ano de 2007 através de apresentações e realização de eventos na área da dança e que até o ano de 2014 era representada por pessoas físicas, conforme o seu crescimento e em busca de melhorias, através de reuniões com os representantes dos próprios alunos, formulou-se a criação da instituição que hoje regularizada em sua pessoa jurídica (CNPJ) denominada ACADES, com base em seu estatuto e um regimento interno para melhorias na organização das atividades e expansão das mesmas e assecuridade do seu patrimônio material e imaterial artístico cultural e assim dar continuidade em suas atuações. No ano 2015 a ACADES - Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social foi declarada Utilidade Publica Municipal (Lei 4.248 de 07 de Abril de 2015) e no ano de 2017 obteve a Utilidade Publica Estadual (Lei 16.500 de 21 de Julho de 2017). E em suas principais atividades estão estimular e desenvolver o pleno exercício da formação, produção, fomento, circulação e promoção da cidadania, através de educação, da cultura e da arte, do esporte e do lazer, da saúde, proteção e preservação do meio ambiente para melhor qualidade de vida da população.

<b>3 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO</b>
<b>3.1. NOME DO PROJETO:</b> ACADES - NA FORMAÇÃO DE PROTAGONISTAS CULTURAIS !

### 3.2 - JUSTIFICATIVA

3.2.1- A cidade de Taquaritinga e mais 3 (três) distritos (Jurupema, Vila Negri e Guariroba), fica aproximadamente 330 km da capital (São Paulo/SP), com seus 56.645 habitantes (censo IBGE 2015) é formada em grande parte, por trabalhadores rurais de baixa renda e pequenos comerciantes. A atividade econômica predominante à cana-de-açúcar e a colheita de laranja. O município encontra-se na 598ª posição no ranking em IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano) no Brasil, possuindo dois



bairros com grande concentração de jovens em situação de vulnerabilidade social, caracterizados pelo MDS como "bolsões de pobreza". Taquaritinga está localizada em uma região estratégica, tendo em seu entorno, sete municípios de pequeno porte, que juntos perfazem em média 60.704 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. Os municípios pertencentes à macrorregião de Taquaritinga são: Santa Ernestina, Dobrada, Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Santa Adélia, Pindorama e Ariranha. O desenvolvimento cultural nesta região é escasso e os espaços de circulação cultural também, assim como o seu fomento. Taquaritinga/SP vai na contra mão destacando-se nestes e outros pontos em relação ao cenário cultural, artístico e futuramente turístico, por ter uma grande demanda especializada principalmente na área da dança e teatro, onde destacamos o proponente desta iniciativa, que possui programas e projetos voltados para o desenvolvimento da arte e da cultura local. Taquaritinga/SP destaca-se nesse e outros pontos, por possuir uma grande demanda de artistas; sendo um celeiro de talentos, principalmente relacionados às artes do corpo e interpretação. Por isso que a Entidade Cultural - **ACADES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, buscará ampliar essas e outras possibilidades da arte e da cultura local inclusive profissionalizar esses artistas através do Registro Profissional - DRT. Pois há um grande interesse voltado a área da dança e teatro, cuja especialidade enraizada culturalmente em nosso povo, e dentro deste cenário ainda observamos um numero considerável de crianças, adolescentes e jovens sem atividades voltadas para este ramo. Destacamos também a necessidade de proporcionar ao publico adulto experiências além de cultural, mas também de lazer e socialização. Assim buscamos expandir e continuar mantendo espaços que busquem promover e desenvolver projetos ligados a pratica das expressões artísticas culturais, principalmente a dança e em suas diversas formas de manifestações. Tendo este projeto a justificativa de buscar a oportunidade de ações que visem valorizar o potencial de criar e aprender, contribuindo com a formação do individuo, proporcionando a superação de suas dificuldades em socialização, despertando as habilidades psicomotoras, impulsionando a memoria e o ritmo, na produção artística e na dança como expressão mais sublime tornando-se a forma de se comunicar, de expor experiências cotidianas ou mesmo pela ampliação do repertorio cultural tornando-os "Protagonistas Culturais".

#### **4. OBJETIVO**

##### **4.1- OBJETIVO GERAL**

4.1.1- Dar continuidade e realizar a manutenção das ações socioculturais desenvolvidas pela Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social - ACADES na cidade de Taquaritinga/SP, através da proposta do projeto "ACADES - NA FORMAÇÃO DE PROTAGONISTAS CULTURAIS I", no qual atenderá 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade e incluindo-se as atividades para 20 (vinte) adultos dos 18 aos 65 anos.

##### **4.2 - OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):**

4.2.1- Disponibilizar espaço GRATUITO para sociabilidade, convívio e lazer saudável a todos os participantes;

4.2.2- Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através das Oficinas Culturais: Dança (Hip Hop, Ritmos, Ballet e Jazz) e Teatro.

4.2.3- Constituir através de um espaço de convivência, lazer e formação para a participação e cidadania e o desenvolvimento do protagonismo;

4.2.4- Envolver os participantes nas atividades realizadas pela instituição e principalmente nas suas realizações fomentadora de cultura no município;

4.2.5- Promover a integração das Oficinas Culturais por meio de intercâmbios artísticos com outras áreas de expressões da cultura contemporânea como cinema, vídeo, artesanato e literatura.

4.2.6- Fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

4.2.7- Fomentar a profissionalização dos artistas locais.

## 5. - BENEFICIARIOS- PUBLICO ALVO A SER ATINGIDO

### 5.1 – BENEFICIARIOS DIRETOS

Nº	Atividade	Faixa Etária
5.1.1	OFICINA DE JAZZ	Dos 12 anos 17 anos e 11 meses
5.1.2	DANÇA - RITMOS	Dos 18 aos 65 anos
5.1.3	BALLET CLASSICO - BABY CLASS (NIVEL 1)	Dos 04 aos 6 anos e 11 meses
5.1.4	BALLET CLASSICO - BABY CLASS (NIVEL 2)	Dos 07 aos 11 anos
5.1.5	OFICINA - DANÇA LIVRE (NIVEL 1)	Dos 11 anos aos 15 anos
5.1.6	OFICINA - DANÇA LIVRE (NIVEL 2)	Dos 15 aos 17 anos e 11 meses
5.1.7	OFICINA DE DANÇAS URBANAS	Dos 12 anos aos 25 anos
5.1.8	TREINO - BREAK DANCE (HIP HOP)	Dos 12 anos aos 17 anos
5.1.9	DANÇAS URBANAS KIDS (INFANTIL)	Dos 07 aos 11 anos e 11 meses
5.1.10	ENSAIO LIVRE ( ABERTO )	Aberto a todos os alunos
5.1.11	OFICINA - TEATRO	A partir dos 12 anos

### 5.2 - BENEFICIARIOS INDIRETOS

5.2.1- Todo público que prestigia as apresentações e eventos realizados pela instituição;

5.2.2- As famílias dos participantes que serão atendidos.

## 6. METODOLOGIA

6.1- Nosso método consiste em aprendizado lúdico, por conscientização visual e sensorial e por repetição. As aulas são extremamente descontraídas, porém sem deixar de lado a técnica. O aluno aprende porque entende os movimentos no seu corpo, no corpo do parceiro e na evolução na sala de aula. As aulas se dividem em:



- 6.1.1 - Aulas expositivas/debates;
- 6.1.2 - Aulas práticas de dança e técnicas corporais;
- 6.1.3- Aulas pratica de teatro e improvisação;
- 6.1.4 - Apresentação de vídeos de dança (e outros assuntos relevantes). Durante a projeção, são feitos pequenos intervalos para comentários, estimulando o afinamento das percepções do grupo;
- 6.1.5 - Exercícios práticos para estimular o entendimento do que está sendo apresentado;
- 6.1.6 - Autoconscientização e experimentação de novas possibilidades físicas e da integração do corpo no espaço;
- 6.1.7 - Palestras sobre temas gerais referentes à contextualização do ser humano, abordando temas como drogas, gravidez precoce, cidadania, empreendedorismo, auto-estima, educação ambiental e protagonismo social;
- 6.1.8 - Apresentações gratuitas dos alunos, para a comunidade local;

**6.2- Todo o inscrito nas atividades oferecidas pelo projeto:**

- 6.2.1- Deverão estar frequentando a escola (de preferência publica);
- 6.2.2 - Ser integrante de família de baixa renda;
- 6.2.3 - Morar em bairro que se encontra em condição de vulnerabilidade.

**6.3 - Ao final do ano letivo realizaremos a entrega de certificado ao participante, desde que:**

- 6.3.1- O participante obtenha um aproveitamento de 80% das aulas oferecidas;
- 6.3.2 - Obter participação ativa nas realizações da instituição;
- 6.3.3 - Participem das apresentações programadas.

**6.4 - Formatura:**

- 6.4.1- Entrega dos certificados de participação das oficinas (com carga horaria);

**6.5 - Realização dos seguintes eventos culturais:**

- 6.5.1 - 11º CRIARTE Festival Internacional de Dança, evento de grande fomentação cultural e turística no município;
- 6.5.2 - Mostra Vem Dançar “Especial de Natal (6ª edição).

**6.6 - Durante as oficinas serão trabalhados os seguintes conceitos:**

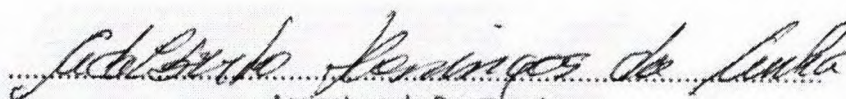
- 6.6.1- Expressão Corporal; 6.6.2- Coordenação Motora; 6.6.3- Lateralidade; 6.6.4- Equilíbrio; 6.6.5- Noção espacial; 6.6.6- Memorização; 6.6.7- Musicalidade e Ritmo; 6.6.8- Sonhos; 6.6.9- Disciplina; 6.6.10- Respeito ao próximo; 6.6.11- Sociabilidade; 6.6.12- Combater a timidez; 6.6.13 Sensibilidade; 6.6.14- Interação com a arte.

<b>6.7 - Carga horária – Atividades</b>		
<b>Nº</b>	<b>Oficina</b>	<b>Carga Horaria - Total</b>
01	Danças Urbanas	80 Horas
02	Danças Urbanas Kids (infantil)	40 Horas
02	Livre	80 Horas
03	Jazz	60 Horas

04	Ballet Clássico - Baby Class (nível 1 e 2 )	60 Horas
05	Ritmos	60 Horas
06	Break Dance ( Hip Hop)	40 Horas
07	Teatro	40 Horas
08	Treino Livre	20 Horas

7. RECURSOS HUMANOS			
Formação Profissional (cargo)	Função no Projeto	Nº de Horas/semanal	Vinculo (CLT, Prestador de serviços, voluntários)
Pedagogo – Superior Completo	Pedagogo/Diretor Artístico	8 horas	Voluntário (a)
Ensino Técnico Completo (Recursos Humanos) e Ensino Médio	Recepcionista	20 horas	Prestador de Serviço
Ensino Médio e Ensino Técnico Completo	Auxiliar - Professor(a) de Dança	2 horas	Voluntário (a)
Ensino Médio Completo	Auxiliar-Professor(a) de Dança	2 horas	Voluntário (a)
Ensino Médio Completo, Cursando ensino técnico em Dança e Dançarina Profissional - DRT	Professor(a) de Dança	4 horas	Voluntário (a)
Cursando o ensino Técnico em Dança e Ensino Médio	Professor(a) de Dança	2 horas	Voluntário (a)
Ensino Superior Incompleto	Professor de Dança	2 horas	Voluntário(a)
Ensino Técnico em dança e Ensino Superior Incompleto	Professor(a) de Dança	4 horas	Prestador de Serviço
Ensino Médio Completo Dançarino Profissional - DRT	Professor(a) de Dança	8 horas	Prestador de Serviço
Profissional – DRT	Professor(a) de Dança	8 horas	Prestador de Serviço
Ensino Médio Completo Ensino Técnico Incompleto	Professor(a) de Teatro	2 horas	Voluntário(a)

TAQUARITINGA/SP, 01 de Novembro de 2021



Assinatura do Proponente  
Adalberto Domingo da Cunha  
Presidente da ACADES





## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

**NOME DA ENTIDADE: Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social**  
**CNPJ: 19.696.430/0001-18**

Eu, *Adalberto Domingos da Cunha* portador(a) do documento de identidade, RG: 14.276.578 e do CPF: 980.207.068-87, brasileiro(a), casado, *funileiro*, residente domiciliado(a) Rua Maria Tonello Sacheti nº 91 – Jardim Micalli, dirigente da **Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social CNPJ: 19.696.430/0001-18** DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet: [criartefest.wix.com/acades](http://criartefest.wix.com/acades)

(Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 01 de Dezembro de 2021

Assinatura do Proponente  
Adalberto Domingo da Cunha  
Presidente da ACADES

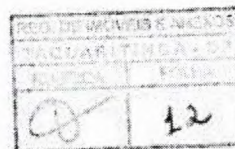


ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA  
e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CNPJ: 19.696.430 /0001-18

Documentação

# Estatuto





## **ESTATUTO SOCIAL**

### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ACADES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Denominação, Seus Fins e Sede da Associação.**

**Art. 1º** Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**, constituída em **14 de Janeiro de 2014**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de natureza cultural, educacional, artística, ambiental, esportiva e social, com prazo de duração indeterminado, com sede na **Praça Horácio Ramalho, nº 73 – segundo andar, CEP: 15900-000, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo**, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis. Pautada pelos princípios culturais, do associativismo e do cooperativismo, da prestação de serviços, da divulgação, da formação e intercâmbio entre artistas, do respeito à diversidade, à pluralidade e às identidades culturais, do empoderamento dos sujeitos e alcance da autonomia quanto às formas de gestão e participação em processos socioculturais, do estímulo à autoralidade, à criatividade, à inovação e à renovação, da democratização quanto ao desenvolvimento, uso e compartilhamento de tecnologias livres aplicadas às expressões culturais e da sustentabilidade pautada no uso de tecnologias sociais.

**Art. 2º** A associação terá como finalidades:

- Estimular e desenvolver o pleno exercício da formação, produção, fomento, circulação e promoção da cidadania, através da educação, da cultura e arte, do esporte, do lazer, da saúde, da pesquisa e desenvolvimento tecnológico, da proteção e preservação do meio ambiente, para melhorar a qualidade e as condições de vida da população.

- da prestação de serviços: Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, da produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

- Difundir atividades educativas, culturais, esportivas, científicas e tecnológicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, palestras, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional, esportiva e sócio cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;

- Integrar-se a projetos governamentais e não governamentais, em seus diversos níveis desde que venham de encontro aos interesses da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**;

**Parágrafo único.** Para consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ações e projetos visando:

I – promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

II – fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – incentivar o debate e a formação de fóruns representativos no campo da cultura e afins;

IV – formular e colaborar com o desenvolvimento de políticas públicas para a cultura;

V – promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;

**ACADES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Unidade Pública Municipal Lei nº Lei 4.248 de 07 de Abril de 2015

Unidade Pública Estadual Lei nº 16.500 de Julho de 2017

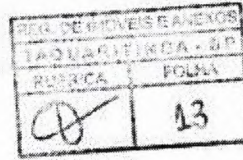
Praça Horácio Ramalho nº 73 | Centro | Taquaritinga –SP

Telefone: (16) 3253-2739 | [ass.acades@gmail.com](mailto:ass.acades@gmail.com)

CNPJ: 19.696.430 /0001-18

1  
4  
1  
CO. ARQUIVADA 2014  
Q. A. B. 02.





- VI – execução de atividades diversificadas, com finalidade educativa, artística, cultural, lazer, saúde, tecnológicas e informativas, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- VII – promover a democratização e universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- VIII – estimular ações considerando o impacto ambiental e impulsionar as práticas de preservação, incentivando a utilização sustentável dos recursos renováveis;
- IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X – produções e apresentações em diversas áreas: audiovisual (filmes de curta, média e longa-metragem), arte cênica, dança, artes visuais, música, literatura, fotografia, arquitetura e novas mídias;
- XI - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-cultural;
- XII – fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura, promovendo alternativas de sustentabilidade pautadas no uso de tecnologias sociais e em uma perspectiva solidária;
- XIII- orientar as ações para satisfação das necessidades individuais e coletivas de maneira equânime, justa e solidária;
- XIV – Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico.

**Art. 3º** A associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**Art. 4º** A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, por meio da abertura de filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, podendo abrir escritório local, regional ou internacional, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

§ 1º A associação poderá disciplinar seu funcionamento por meio de Regimento Interno, o qual deverá ser devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II

### Dos Requisitos para a Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

**Art. 5º** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ACADES é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos, princípios da associação e sejam maiores de 18 (dezoito) anos. A adesão do indivíduo na Associação é livre, espontânea, esclarecida e consciente.

§1º Será associado todo o cidadão da comunidade local, que se manifestar por meio de requerimento próprio que demonstre interesse. A admissão de novos sócios, a qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral.

§2º São distribuídos nas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e parceiros.

I - São associados *efetivos* todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, que constam nos atos constitutivos da Associação e outros que venham a ser admitidos nos termos deste artigo.

II - São associados *colaboradores* pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES.

III - São considerados associados *parceiros* pessoas ou instituições que se destaquem por trabalhos que coadunam com os objetivos dessa Associação.

ACADES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei nº Lei 4.248 de 07 de Abril de 2015

Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.500 de Julho de 2017

Praça Horácio Ramalho nº 73 | Centro | Taquaritinga – SP

Telefone: (16) 3253-2739 | [ass.acades@gmail.com](mailto:ass.acades@gmail.com)

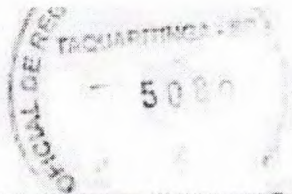
CNPJ: 19.696.430/0001-18

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES









REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	15



**Art. 13.** Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

**Art. 14.** Os meios e os recursos, para execução dos objetivos e projetos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**, serão obtidos preferencialmente, sem prejuízo de outras fontes lícitas, de:

- I - contribuição dos associados;
- II - contribuições em dinheiro dos colaboradores;
- III - contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou não;
- IV - as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- V - as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- VI - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- VII - receita proveniente de convênios, subvenções, doações ou parcerias firmadas com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda com outras pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas;
- VIII - resultado financeiro da promoção de eventos diversos;
- IX - remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios através de licitações com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 15.** As contribuições a que se referem os incisos I, II e III do artigo anterior será sempre facultativa.

**Art. 16.** Os recursos financeiros obtidos pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** serão aplicados integralmente na consecução de seus objetivos estatutários e, não serão distribuídos aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, quaisquer resultados ou eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

**Art. 17.** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

## CAPÍTULO V

### Do Modo de Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

**Art. 18.** A estrutura organizacional da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** é composta por núcleos de trabalho e manifestação cultural, que podem ser criados a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral. Possuem regimento próprio, sendo seu núcleo já formado:

- I - Cia de Dança Dalma - Núcleo Cooperativo, artístico e de Produção Cultural;
- II - Bloco Carnavalesco - Os Piratas;
- III - Bloco Carnavalesco Turma dos Sujos - Núcleo Escola de Samba

**Art. 19.** A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação, direção e fiscalização, respectivamente:



- I - Assembleia Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Conselho Fiscal.



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
PUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten Signature]</i>	16



### Seção I – Da Assembleia Geral

**Art. 20.** A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados efetivos, colaboradores e parceiros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 1 (uma) vez por ano.

§1º Assembleia Ordinária delibera **privativamente** sobre os seguintes temas:

- I - eleger os membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal a cada 2 anos;
- II - referendar a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e parceiros;
- III - aprovar a exclusão dos associados da entidade;
- IV - apreciar o relatório da Coordenação Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

§2º Assembleia Extraordinária delibera **em casos especiais** sobre os seguintes temas:

- I - destituir os membros da Coordenação Executiva;
- II - alterar o presente Estatuto Social;
- III - deliberar sobre a extinção da Associação;
- IV - deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados. Em segunda chamada será realizada reunião com o quorum presente, sem mínimo estabelecido.

**Art. 22.** Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo único.** Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros da Coordenação Executiva ou Conselho Fiscal e dissolução da Associação, exige-se os votos de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 23.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Parágrafo único.** Terão direito a voto nas assembleias todas categorias de associados: efetivos, colaboradores, desde que em dia com eventual contribuição e parceiros, desde que envolvidos no objeto de discussão.

### Seção II – Da Coordenação Executiva

**Art. 24.** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES será dirigida pela Coordenação Executiva devidamente eleita pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

**Parágrafo único.** Os membros da Coordenação Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.





**Art. 25.** A Coordenação Executiva será eleita com base nos seguintes critérios:

I - pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;

II - eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do art. 22 deste estatuto.

**Art. 26.** A coordenação Executiva é o Órgão Administrativo da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** e é constituída por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador Geral e mais 4 (quatro) Coordenadores.

§ 1º Os cargos da Coordenação Executiva serão ocupados pelos coordenadores eleitos individualmente apresentados em Assembleia Geral.

§ 2º A Coordenação deliberará por maioria simples cabendo ao seu coordenador o voto de qualidade.

**Art. 27.** Se um dos membros da Coordenação Executiva pedir licença, for afastado ou renunciar, a Coordenação Executiva indicará temporariamente um novo membro até a eleição definitiva que se dará em Assembleia Geral Específica.

a Compete a(o) Coordenador(a) Geral:

I – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III – coordenar à Assembleia Geral quando autorizado pela Coordenação Executiva;

IV – assinar, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamento, contratos de operações de crédito, e outros títulos de crédito.

b Compete aos demais Coordenadores:

I – substituir o(a) Coordenador(a) Geral em suas faltas ou impedimentos mediante a escolha da Coordenação Executiva;

II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar de modo geral, a colaboração, a(o) Coordenador(a) Geral;

IV – responder pela administração da secretaria;

V – secretariar as reuniões da Coordenação Executiva e Assembleia Geral e redigir as atas, e outros documentos;

VI – dar publicação às notícias das atividades das entidades;

VII – assinar com a Coordenação Executiva as atas das reuniões, da Assembleia Geral e correspondências;

VIII – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

IX – pagar as contas autorizadas pela Coordenação Executiva;

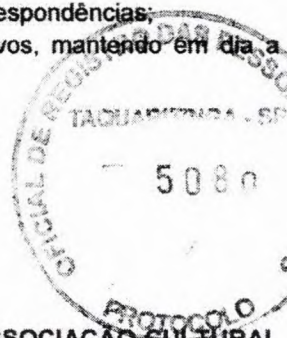
X – apresentar relatórios de receitas e despesas juntamente com o (a) Coordenador(a) Geral;

XI – apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

XII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

XIII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

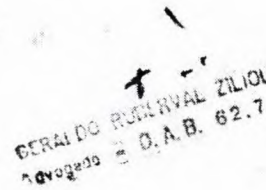
XIV – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.



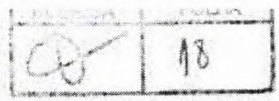
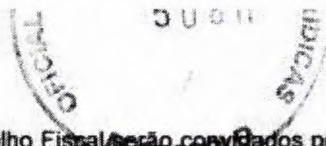
**Art. 28.** A administração caberá ao (à) **Coordenador (a) Geral** o (a) qual representará a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** em juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Organização, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do (a) **Coordenador (a) Geral** que outorgou a procuração.

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Art. 29.** O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil e financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.







**Art. 30.** Os membros do Conselho Fiscal serão convocados pelos associados e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Art. 21, §1º inciso I e Art. 22 deste Estatuto.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação sempre que necessário;
- III – comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;
- IV – requisitar à Coordenação Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- V – Solicitar a Assembleia Geral, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil;
- VI - opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES**.

**Art. 32.** Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Art. 33.** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Coordenador o voto de qualidade.

**Art. 34.** O mandato do Conselho Fiscal terá o período de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

## CAPÍTULO VI

### Das Condições Para a Alteração das Disposições Estatutárias e Para a Dissolução

**Art. 35.** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos, colaboradores e parceiros, nos termos do parágrafo único, Art. 22 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

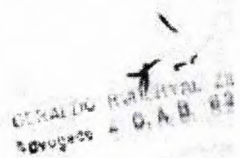
### Da Forma de Gestão Administrativas e de Aprovação das Respectivas Contas

**Art. 36.** A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACADES** observará no mínimo:

- I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- I – os princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocado-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV – a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- V – as prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal da República do Brasil.

**ACADES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA e de DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Utilidade Pública Municipal Lei nº Lei 4.248 de 07 de Abril de 2015  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 18.500 de Julho de 2017  
Praça Horácio Ramalho nº 73 | Centro | Taqueritinga – SP  
Telefone: (18) 3253-2738 | [ass.acades@gmail.com](mailto:ass.acades@gmail.com)  
CNPJ: 19.696.430 /0001-18





RELA. DE MOVER E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
REQUERIDA	FOLHA
1	19

Art. 37. O exercicio social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38. Ao fim de cada exercicio social a Coordenação Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercicio, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

Art. 39. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano, e no mínimo com 20 (vinte) dias de antecedência da Assembleia Geral, para análise e aprovação.

### CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 40. Serão afixadas em quadro de avisos, dispostos em locais de fácil acesso e grande visibilidade, as cronogramas, os planos, noticias, convites e atividades da associação.

Art. 41. O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de cinco a dez dias antes da Assembleia Geral.

Art. 42. O edital de convocação para a Assembleia Geral será divulgado com cinco dias de antecedência da data e conterá:

- I - dia, local e hora da primeira e segunda convocação;
- II - ordem do dia.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44. Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 45. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Taquaritinga/SP, 27 de Dezembro de 2017

*[Handwritten signatures and stamps]*

2º CARTÓRIO WETTERICH

2º CARTÓRIO WETTERICH

Visto do advogado **GERALDO RUIRIVAL ZILIOLI**  
Advogado - O. A. B. 62.711

**Filipe Gênovez**  
Coordenador Geral  
Presidente

**Wetterich**  
2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Diogo de Castro, nº 252 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 46 3392-0035  
R. Du Valle Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: **GERALDO RUIRIVAL ZILIOLI(26627)**, **FILIPE GÊNOVEZ(33234)**. Dou fé.

Taquaritinga-SP, 09/02/2018,  
**ELAINE ANDREA DE PEDRO WETTERICH DOMINGUES**  
Seg: 485748509404954494950494857 - R\$18,30  
## VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ##

SELO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

2º CARTÓRIO WETTERICH

Cartão Notarial do Brasil

1169A603570

SELO OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS

TAQUARITINGA - SP

508n

PROTOCOLO